



segue até o vértice P22 (coordenadas E 5503385700; N 95823461902), por onde mede 3,05 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P23 (coordenadas E 5503616438; N 95823315884), por onde mede 27,31 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P24 (coordenadas E 5503867056; N 95823180677), por onde mede 28,48 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P25 (coordenadas E 5503985810; N 95823123997), por onde mede 13,16 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P26 (coordenadas E 5503993360; N 95823139815), por onde mede 1,75 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P27 (coordenadas E 5504036471; N 95823230137), por onde mede 10,01 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P28 (coordenadas E 5504042456; N 95823244558), por onde mede 1,56 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P29 (coordenadas E 5504847983; N 95823418969), por onde mede 111,48 m em segmento de reta; daí segue até o vértice; e finalmente segue 1,67m até o ponto inicial P1, encerrando a área de 6.172,5475m<sup>2</sup>, conforme planta anexa (4515843).

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se à construção de um novo acesso à avenida Senador Carlos Jereissati, após o viaduto de acesso à avenida Expedicionários, no sentido Montese, justificado pela existência de conflitos de tráfego no local. A configuração viária proposta contribuirá para melhorar a fluidez e segurança do tráfego, uma vez que foi projetada uma faixa de aceleração de 80m, a qual irá possibilitar que os veículos que se inserem na Avenida Carlos Jereissati desenvolvam velocidade compatível com a corrente de tráfego.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais, sanitárias e urbanísticas, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

Art. 5º - Responderá a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias - INFRAERO, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização da obra de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º - A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica transferência de posse ou constituição de direitos ou domínio sobre a área, ou qualquer tipo de indenização, tratando-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 8º - Durante o período de execução da obra a que se refere a presente Portaria, fica a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias - INFRAERO obrigada a fixar na área em que será realizada a obra e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, NA FORMA DA PORTARIA SPU/CE Nº 6695, DE 28/06/2018".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA  
CRUZ, SUPERINTENDENTE

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho - Substituto, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 0001267-56.2017.5.10.0018, procedente da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nos art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.003565/2016-30
Entidade	Sindicato dos Micros e Pequenos Empresários e Empreendedores de Minas Gerais - SIMPEMG
CNPJ	25.075.841/0001-99
Fundamento	NT 674/2018/CGRS/SRT/MTb

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

#### DESPACHO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, em continuidade a decisão judicial exarada nos autos do Processo 0001222-86.2016.5.10.0018 oriundo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF , no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 673/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical n.º 46223.010883/2015-37(SC17755), CNPJ 01.267.013/0001-94, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedreiras/MA - SINDSERPE, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

#### DESPACHOS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Tendo em vista o que consta no processo nº 46210.000818/2018-95, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CAIVS IVLIVS CAESAR LTDA - UNIETEC, inscrito junto ao CNPJ nº. 11.341.649/0001-92, com sede na Rua São João, Lote 02 - Quadra 33 - Bairro Centro, no município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo nº 46210.000818/2018-95, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CAIVS IVLIVS CAESAR LTDA - UNIETEC, inscrito junto ao CNPJ nº. 11.341.649/0001-92, com sede na Rua São João, Lote 02 - Quadra 33 - Bairro Centro, no município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional

Considerando o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ encaminhado pela Companhia Docas da Bahia - CODEBA, Autoridade Portuária dos Portos Salvador e Aratu-Candeias, por meio da Carta CE/DPR/CD nº 121/2018, de 09 de maio de 2018.

Considerando que o PDZ elaborado contemplou as diretrizes traçadas no art. 10 da Portaria SEP nº 03/2014, os objetivos específicos para cada horizonte de planejamento previstos no art. 11 da Portaria SEP/PR nº 03/2014, bem como os itens elencados no Anexo II e III da Portaria SEP/PR nº 03/201, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta CE/DPR/CD nº 121/2018, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias - 2018.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP dos Portos de Salvador e Aratu através da Deliberação nº 002/2000, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do MTPA, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas da Bahia - CODEBA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

#### PORTRARIA N° 482, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, o art. 15 da Lei nº. 12.815, de 05 de junho de 2013, combinado com o inciso I do art. 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e considerando o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Convidar os interessados a participarem do procedimento de consulta e audiência públicas, cujo objeto é a adaptação da poligonal da área do Porto Organizado de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A metodologia de funcionamento dos trabalhos relativos à consulta envolve a participação de quaisquer interessados, por meio de apresentação de contribuições à proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado divulgada pela Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo Único - A proposta de traçado da poligonal da área do Porto Organizado de Itaguaí e os elementos que a fundamentaram constam no processo 00045.003216/2015-03, cujas cópias encontram-se disponíveis para consulta no sítio <http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466>, em 'Consultas públicas em andamento'.

Art. 3º As contribuições a serem realizadas na fase da consulta pública, no prazo indicado no inc. I, art. 4º desta Portaria, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [poligonais.itaguaí@transportes.gov.br](mailto:poligonais.itaguaí@transportes.gov.br).

Art. 4º O cronograma envolvendo os procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Itaguaí é o seguinte:

I - 17/08/2018 a 15/10/2018 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase da consulta pública;

II - 16/10/2018 a 14/11/2018 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

III - 15/11/2018 - divulgação, pelo Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário/SNP/MTPA, das respostas às contribuições no sítio <http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466>, em 'Consultas públicas em andamento'.

IV - 16/11/2018 a 25/11/2018 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos, por meio do endereço eletrônico [poligonais.itaguaí@transportes.gov.br](mailto:poligonais.itaguaí@transportes.gov.br).

V - 26/11/2018 a 25/12/2018 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 5º Eventuais alterações nas datas e dispositivos aqui estabelecidos poderão ser realizadas por ato do Secretário Nacional de Portos, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio <http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466>, em 'Consultas públicas em andamento'.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA N° 480, DE 15 DE AGOSTO 2018

Altera a Portaria nº 228, de 28 de agosto de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando a nova estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017;

Considerando as informações contidas no Despacho nº 40/2018/DOUT/SNTTAA, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 228, de 28 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário deste Ministério deverá comunicar ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil os reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos previstos no inciso VII do art. 24, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, aprovados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com 2 (dois) dias úteis de antecedência às publicações no Diário Oficial da União."(NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

#### PORTRARIA N° 481, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias, nos termos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, e no art. 9 da Portaria GM/SEP nº 3, de 7 de janeiro de 2014,